

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2020 | Edição: 120 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados/Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União/Superintendência no Rio Grande do Norte

## EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 04916.001092/2019-00

Outorgante: União

Outorgado: Município de Tibau do Sul/RN, CNPJ 08.168.775/001-82

Objeto: Transferência da gestão da totalidade das orlas e praias marítimas do município, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei. As coordenadas dos limites das praias marítimas são (referência arquivo 24SEE250GC\_SIR.shp, baixado no sítio eletrônico do IBGE): Norte = 268626.00 m E e 9316214.00 m S SUL = 274697.00 m E e 9304866.00 m S, conforme mapa 2669304.

Excluem-se desses trechos as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015.

Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação da Lei 13.813, de 9 de abril de 2019.

Gestor Municipal de Utilização de Praias: Leonardo Bezerra de Melo Tinôco, CPF:027.788.848-40

Substituta: Larissa Fonseca dos Santos, CPF: 022.976.724-97

Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.